



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N.º 2197/2017**

**“DISPÕE DA INCLUSÃO DA CAMINHADA EM  
COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO (ECA)  
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de Cordeiro, o Dia da Caminhada Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente realizada no dia 13 de julho.

**Art. 2º** - O trajeto da Caminha Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente terá saída do Parque de Exposição Raul Veiga e terminará na Praça Cel. Antonio Pinto.

**Art. 3º** - A Caminhada será realizada pelos interessados, pelos integrantes do Conselho Tutelar de Cordeiro, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio logístico deste Município.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**Vereador Autor: Fabíola Melo de Carvalho.**